

Aglomeração Urbana de Jundiá

☰ 1ª Reunião da Comissão Técnica  
26/06/2017

Plano de Desenvolvimento Urbano  
Integrado  
**Aglomeração Urbana de Jundiá**



## Por que fazer o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado?

- Exigência do Estatuto da Metr pole (Lei Federal n  13.089, sancionado em 12 de janeiro de 2015)
- Regi es metropolitanas e aglomera es urbanas brasileiras;
- Prazo de 3 anos para desenvolver;
- Abranger conte dos m nimos definidos na lei;
- Ap s sua aprova o, os munic pios dever o compatibilizar seus Planos Diretores  s novas regras.

## Resultados esperados

Conforme prevê a Lei nº 13.089/2015

1. Diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo a proposição de projetos estratégicos e ações prioritárias para a AUJ;
2. Macrozoneamento da AUJ, que abrangerá áreas e diretrizes que contemplem principalmente a necessidade de:
  - Delimitar as áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural
  - Áreas de risco sujeitas a um controle de ocupação;
  - Adensamento urbano em locais dotados de infraestrutura;
  - Necessidade de implantação de Habitação de Interesse Social,
  - Áreas de interesse metropolitano, destinadas a projetos e empreendimentos de caráter regional;

## Resultados esperados

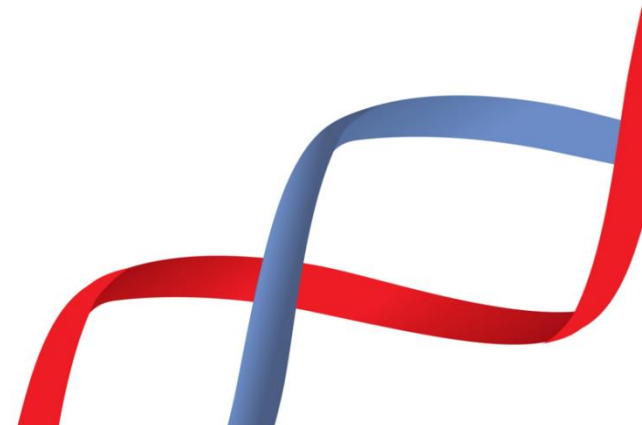
Conforme prevê a Lei nº 13.089/2015

3. Diretrizes para a ação do Governo do Estado e das Prefeituras Municipais no parcelamento, uso e ocupação do solo, com vistas à implantação das propostas contidas no Macrozoneamento do PDUI;
4. Diretrizes para a articulação intersetorial das políticas públicas afetas à AUJ;
5. Definição do sistema de monitoramento e avaliação da implantação dos projetos e ações do PDUI, com identificação de responsabilidades, cronogramas e fontes de recursos.

## Funções Públicas de Interesse Comum – FPICs previstas na Lei Complementar nº. 1.146, de 2011


- I** - planejamento e uso do solo;
- II** - transporte e sistema viário regionais;
- III** - habitação;
- IV** - saneamento básico;
- V** - meio ambiente;
- VI** - desenvolvimento econômico;
- VII** - atendimento social;

Associadas aos itens V, VI e VII: saúde, educação, planejamento integrado da segurança pública, cultura, recursos hídricos, defesa civil e serviços públicos prestados diretamente pelo Poder Público ou em regime de concessão.

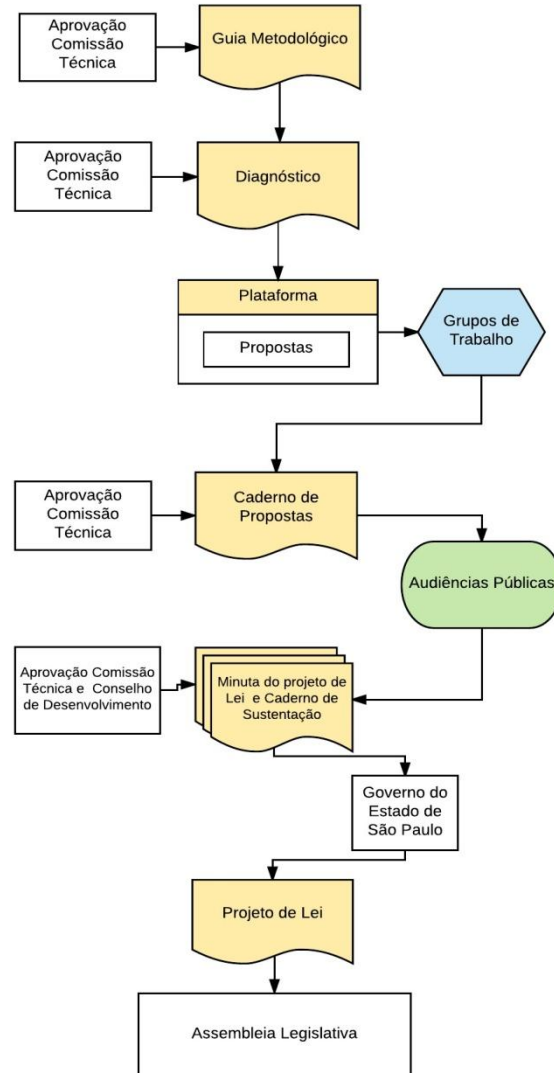


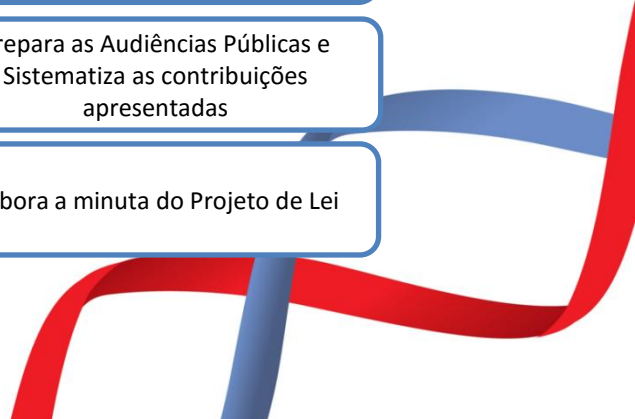
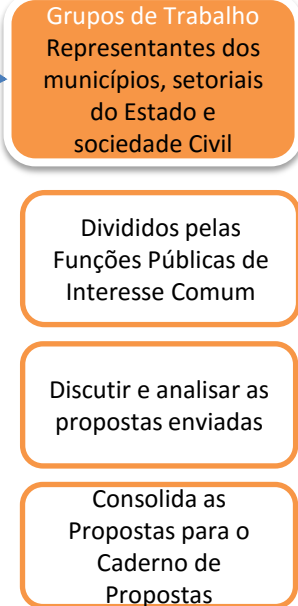
## Metodologia

### **ETAPAS:**

1. Produção de diagnóstico e coleta de informações municipais;
  2. Tratamento das informações para elaboração do Macrozoneamento;
  3. Abertura da Plataforma Digital para recebimento de propostas;
  4. Grupos de Trabalho para análise das propostas – produto: Caderno de Propostas;
  5. Audiências Públicas para análise do Caderno de Propostas – produto: Minuta do Projeto de Lei e Caderno de Sustentação ;
  6. Audiência Pública para análise da Minuta do Projeto de Lei;
  7. Aprovação da Minuta pela Comissão Técnica e pelo Conselho de Desenvolvimento.
- 

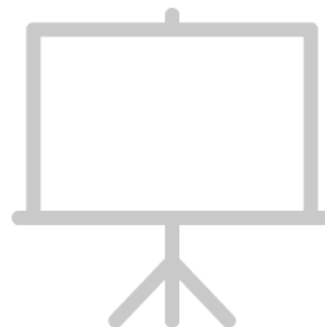
# Fluxograma











**Obrigado!**  
Braulio Amais Bracero

Telefone: (11) 3293-5452  
[bbracero@sp.gov.br](mailto:bbracero@sp.gov.br)